



Prefeitura Municipal de Álvares Machado

ESTADO SÃO PAULO

LEI Nº 1030/74 - de 19 de Junho de 1974

Dispõe sobre abertura de um crédito suplementar à diversas dotações orçamentarias.

JOSÉ ANTONIO FERNANDES SUNIGA, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe conferem as leis em vigor.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal um crédito suplementar na importância de C\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) às seguintes dotações - orçamentárias:

DIGO	ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS	SUPLEMENTAÇÃO:-
	<u>GABINETE DO PREFEITO</u>	
	Serviços de Terceiros	
30.02	Divulgação - Publicação e Irradiação:	cr\$ 2.500,00
	<u>ATIVIDADES = MEIOS E ASSESSORAMENTOS</u>	
	<u>SECRETARIA E ZELADORIA</u>	
40.05	Material Permanente:	
	Máquinas, Móveis e Utensílios.	cr\$ 3.000,00
	<u>ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</u>	
	<u>2 - LANÇADORIA</u>	
0.11	Material de Consumo	
	Material de Expediente e outros.	cr\$ 2.000,00
	<u>SETOR DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO</u>	
20.16	Material de Consumo	
	Material de Expediente e Outros.	cr\$ 3.000,00
	<u>DEFESA E SEGURANÇA</u>	
	<u>1 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR</u>	
40.29	Encargos Diversos	
	Viagens, Estadia e Condução.	cr\$ 500,00
	<u>BEM ESTAR SOCIAL</u>	
30.81	Contribuição de Previdência Social	
	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	cr\$12.000,00
	<u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
	<u>ENSINO DE 1º GRÁU</u>	
30.61	Serviços de Terceiros	
	Serviços Diversos.	cr\$ 2.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	cr\$ 25.000,00



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

ESTADO SÃO PAULO

LEI Nº 1030/74

Artigo 2º - O valor do crédito referido no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes verbas do orçamento vigente:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS	ANULAÇÃO CR\$
	<u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
	<u>ENSINO DE 2º GRÁU</u>	
111.62	Pessoal Civil	
	02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil (Colégio) @ 10.000,00	
	<u>DEPARTAMENTO DE OBRAS</u>	
111.90	Pessoal Civil	
	01.00 - Despesas Variáveis c/ Pessoal Civil.....Cr 8.000,00	
	<u>RUAS E AVENIDAS</u>	
110.94	Obras Públicas	
	Pavimentação, Colocação de Guias e Sarjetas.....Cr 7.000,00	
	TOTAL DA ANULAÇÃO Cr 25.000,00	

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 19 dias do mês de Junho de 1974.

JOSÉ ANTONIO FERNANDES SUEGA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

ANACLETO AVELLANEDA
Secretário